



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 381/2007

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria	
20 JUN. 2007	
Doc. Recebido	às _____ horas
Ass.	
Gilson da Silva Paulino DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFO	

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

01.00.00	
01.01.00	
01.0310001.2001	
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos valores remanejados, fica anulado os valores constante nas seguintes funções programática:

01.00.00	
01.01.00	
01.0310001.2001	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-P. Fisica	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Junho de 2007.



**Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal**